



Município da Nazaré – Câmara Municipal

PROPOSTA

Considerando a afluência de pessoas que se deslocam a esta vila, na época da passagem de ano, nomeadamente a faixa etária mais jovem que tem aqui um lugar privilegiado de diversão noturna;

Considerando que, nessa altura, toda a população residente e visitante pretende usufruir ao máximo das potencialidades que a nossa terra tem para oferecer;

Considerando que durante este período de tempo o funcionamento dos bares e demais estabelecimentos comerciais da Nazaré, é extremamente importante para a animação e dinamização da Vila;

Considerando que nesta época se verifica uma efetiva dinamização do tecido económico do Concelho da Nazaré;

Considerando que o Regulamento da Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços em vigor neste Município nada dispõe sobre esta matéria;

E à semelhança das medidas adotadas em anos transatos, proponho:

O alargamento do horário de funcionamento (encerramento) de todos os estabelecimentos de bebidas do Concelho da Nazaré (bares), nas **noites de 29 e 30 de dezembro 2017**, até às 06:00 Horas do dia seguinte;

O alargamento do horário de funcionamento (encerramento) de todos os estabelecimentos de bebidas do Concelho da Nazaré (bares), na **noite de 31 de dezembro de 2017**, até às 08:00 Horas do dia seguinte;

Considerando, ainda, numa ótica de equidade, a necessidade dos demais **ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS** laborarem num horário mais alargado, proponho:

Que o alargamento do horário de funcionamento (encerramento) supra definido seja estendido aos demais estabelecimentos comerciais do Concelho, nos termos e condições aqui definidas.

TERMOS E CONDIÇÕES:

Não obstante, estas prerrogativas ficam condicionadas ao escrupuloso cumprimento dos seguintes requisitos:

A reunião.

[Handwritten signature]

13/12/2017

Deliberado,
aprovado o teor
da proposta.

11-21/12/2017

[Handwritten signature]

721



Município da Nazaré – Câmara Municipal

- Os responsáveis pelos Bares e demais estabelecimentos comerciais que vendam bebidas só deverão utilizar copos e garrafas de plástico no fornecimento de bebidas, não podendo distribuir recipientes de vidro;
- É expressamente proibida a colocação de dispositivos de ampliação sonora no exterior dos estabelecimentos (nomeadamente, nos espaços que resultam de ocupação da via pública licenciada);
- Deverá ser integralmente cumprida a Lei do Ruído de forma a não se ultrapassarem os limites sonoros previstos nessa legislação.

O desrespeito por qualquer uma das condições atrás indicadas implicará a cessação da presente autorização.

Desta autorização, caso venha a ser concedida, deve ser dado conhecimento à ACISN, bem como à Esquadra da P.S.P. local e ao Posto Territorial da G.N.R., em Valado dos Frades, sendo a notícia publicitada no website do Município.

Nazaré, 12 de dezembro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro (Dr.)